





## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Lei N° 377, de 29 de dezembro de 2011.

Autorização para concessão de subvenção social às Entidades Assistenciais e Educacionais, sem fins lucrativos, do Município de São João dos Patos, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO:

Faça saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a conceder subvenção social, mediante convênio, às entidades assistenciais e educacionais, sem fins lucrativos do Município de São João dos Patos, abaixo discriminadas, com os respectivos valores:
- I Centro Alternativo Solidário CAS, valor total para o exercício de 2012 de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
- II Paróquia de São João Batista Projeto de Inclusão Digital, valor total para o exercício de 2012 de R\$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais);
- III Associação dos Deficientes Físicos ADF, valor total para o exercício de 2012 de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais);
- IV Casa de Experiência, valor total para o exercício de 2012 de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- V Clube de Mães, valor total para o exercício de 2012 de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- VI Associação Cultural Patoense, valor total para o exercício de 2012 de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 300,00 (trezentos reais);

CNPJ: 06.089.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2328/2219 E-mail: prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br







## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

- VII Instituto Cultural São João Batista ICSJB, valor total para 2012 de R\$ 14.400,00, (quatorze mil e quatrocentos reais), dividido em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
- § 1°. Os valores estipulados nos incisos I, II, III, IV, VI e VII, deverão ser liberados mensalmente, no exercício de 2012, até o dia 10 do mês subsequente.
- § 2°. O convênio de cooperação técnica e financeira a que se refere este artigo, terá vigência de 1° (primeiro) de janeiro a 31 de dezembro de 2012.
- Art. 2°. As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- § 1° A entidade beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo, estará impedida de receber subvenção.
- § 2° As entidades beneficiadas deverão prestar contas trimestralmente dos valores recebidos, exceto no último trimestre, cujo prazo é até 31 de janeiro do exercício subsequente.
- § 3° É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social garantir à correta aplicação dos recursos, e seu enquadramento, na forma da Legislação vigente, destinados as entidades enumeradas nesta Lei.
- Art. 3°. Para receber os valores constantes da presente lei as entidades deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas na forma da legislação vigente.
- § 1°. Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, e definir os critérios para elaboração e execução do termo de convênio com as entidades.
- Art. 4°. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária para o exercício de 2012.
  - Art. 5°. Esta lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

José Mário Alves de Souza Prefeito

CNPJ: 06.089.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2328/2219 E-mail: prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br